

A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Saneamento, Verde, Meio Ambiente e Habitação de Ferraz de Vasconcelos está realizando a revitalização de três vias da cidade, sendo a Rua Garantã, no Jardim Alexandre, Duílio Daninese, no Jardim São João, e Avenida dos Autonomistas, na Vila Cristina. Aproximadamente R\$ 450 mil serão investidos nas obras de pavimentação e recapeamento.

Parte da Garantã está sendo pavimentada, assim como parte da Avenida dos Autonomistas. As duas já são asfaltadas em cerca de 80% de suas extensões, e com estes serviços, serão 100%. Vale destacar que a Autonomistas deve receber as ações no trecho com a Avenida Helmuth Hans Louis Banxmann até o limite com o número 1.000.

Já a Duílio Danineses, no Jardim São João, está sendo totalmente recapeada. O local está recebendo a fresagem, ou seja, a malha antiga está sendo retirada, e posteriormente, a massa asfáltica nova será colocada.

Ambas as obras, que devem ser concluídas em até 30 dias, foram possíveis por meio de duas emendas parlamentares, uma do deputado estadual



PREFEITURA REVITALIZA VIAS DE TRÊS BAIRROS

Marcos Damásio, no valor de R\$ 270.098,22, e outra do deputado, também estadual, Jorge Wilson, na ordem de R\$ 176.591,73.

O titular da pasta, Antônio Carlos dos Santos Ferreira, ressaltou o modo de escolha dos locais que estão recebendo

os serviços, além dos benefícios que estes trarão. "São ruas que os munícipes já solicitavam a manutenção, havia algumas reclamações e estamos sanando estes problemas, por meio da determinação do prefeito José Carlos Fernandes Chacon, o Zé Biruta.

A pavimentação e recapeamento vem para melhorar a mobilidade e segurança de quem passa por estas vias", disse Ferreira.

Muro de arrimo
O Obras ferrazense também está construindo um muro de arrimo na Rua José de Moraes

Bueno, no Parque São Francisco. A ação está ocorrendo por meio da aplicação da verba do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento (Fumefi) 2017. A via em questão também será pavimentada e os serviços finalizados em 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº. 35.535, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Paulo Juarez Dias Passos)

PORTARIA Nº. 35.536, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Hermes de Assis)

PORTARIA Nº. 35.537, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Luiz Carlos Mayer)

PORTARIA Nº. 35.538, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Nelson Merquides de Melo Junior)

PORTARIA Nº. 35.539, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Madalena da Silva Alves de Sousa)

PORTARIA Nº. 35.540, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Isabel Belmonte do Carmo)

PORTARIA Nº. 35.541, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Fernanda de Cassia da Silva)

PORTARIA Nº. 35.542, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Laurinda da Silva Duarte)

PORTARIA Nº. 35.543, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Edna Gomes Lima Santos)

PORTARIA Nº. 35.544, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Emília de Moraes Francisco Neta)

PORTARIA Nº. 35.545, de 15 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Osmilda Aparecida da Silva Custódio)

PORTARIA Nº. 35.546, de 16 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.547, de 16 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.548, de 16 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.549, de 17 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.550, de 17 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.551, de 17 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Punitiva."

PORTARIA Nº. 35.552, de 17 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.553, de 17 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Punitiva."

PORTARIA Nº. 35.554, de 18 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.555 de 18 de outubro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 30.945, de 14 de dezembro de 2016."

PORTARIA Nº. 35.556, de 18 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.557, de 18 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.558, de 18 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.559, de 18 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.560, de 18 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Processo Administrativo Disciplinar."

PORTARIA Nº. 35.561, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
(Hellen Cristina Leite Vargas)

PORTARIA Nº. 35.562, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para Cargo em Comissão, que especifica."
(Clayton Teodoro Correia)

PORTARIA Nº. 35.563, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para Cargo em Comissão, que especifica."
(Claudia Aparecida da Silva)

PORTARIA Nº. 35.564, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para Cargo em Comissão, que especifica."
(Cristiane Dearth de Carvalho Costa)

PORTARIA Nº. 35.565, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre exoneração de servidor."
(Erica de Cássia Souza Almeida Santos)

PORTARIA Nº. 35.566, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre nomeação de servidor efetivo para Cargo em Comissão, que especifica."
(Marcelo Ferreira dos Santos)

PORTARIA Nº. 35.567, de 21 de outubro de 2019.
"Cessar função gratificada, concedida através da Portaria nº 34.426, de 22 de abril de 2019, que especifica."
(Sheila Luzia Pontes Menino)

PORTARIA Nº. 35.568, de 21 de outubro de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010." (Sheila Luzia Pontes Menino)

PORTARIA Nº. 35.569, de 21 de outubro de 2019.
"Designa servidor pertencente ao Quadro de Magistério da Prefeitura Municipal para exercício de função gratificada, de acordo com a Lei Complementar nº 227, de 15 de dezembro de 2009, em seu art. 54, § 1º; Regulamentada pelo Decreto nº 5.261, de 12 de julho de 2010." (Luciene de Oliveira Tomaz Raymundo)

PORTARIA Nº. 35.570, de 21 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor."
(Isabella Peres)

PORTARIA Nº. 35.571, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Andre Andrade Froes)

PORTARIA Nº. 35.572, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Fabiano Augusto Batistela)

PORTARIA Nº. 35.573, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cristiane Pereira da Silva)

PORTARIA Nº. 35.574, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Soares Gonçalves)

PORTARIA Nº. 35.575, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ana Claudia Picolomini)

PORTARIA Nº. 35.576, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Edislaide Aparecida Coelho)

PORTARIA Nº. 35.577, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Vera Lucia Almeida Santos)

PORTARIA Nº. 35.578, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Maria Socorro Bezerra)

PORTARIA Nº. 35.579, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Helaine da Silva Ferreira)

PORTARIA Nº. 35.580, de 22 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Ana Maria de Oliveira Macedo Freire)

PORTARIA Nº. 35.581, de 22 de outubro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Cleusa Helena de Oliveira Santos)

PORTARIA Nº. 35.582, de 22 de outubro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Sueli Marreiro Silva)

PORTARIA Nº. 35.583, de 22 de outubro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Lucilene de Lourdes Nunes)

PORTARIA Nº. 35.584, de 22 de outubro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Bruna Mayumi Matos Seque Larangeira)

PORTARIA Nº. 35.585, de 22 de outubro de 2019.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
(Fernando Ferreira dos Santos)

PORTARIA Nº. 35.586, de 22 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração de servidor, a pedido."
(Rosane Duarte de Oliveira Reina)

PORTARIA Nº. 35.587, de 22 de outubro de 2019.
"Determina prorrogação de Processo Administrativo Sindicante, instaurado através da Portaria nº 34.441, de 2 maio de 2019."

PORTARIA Nº. 35.588, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.589, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.590, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.592, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.593, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância Investigativa."

PORTARIA Nº. 35.594, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município**
2019
FM R\$101,32

PORTARIA Nº. 35.595, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.596, de 22 de outubro de 2019.
"Determina Instauração de Sindicância."

PORTARIA Nº. 35.597, de 23 de outubro de 2019.
"Determina prorrogação da Sindicância instaurada através da Portaria nº 32.229, de 1º de dezembro de 2017."

PORTARIA Nº. 35.598, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Elzi Aparecida do Carmo Silva)

PORTARIA Nº. 35.599, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Sueli Marina Fernandes Santos Marcelino)

PORTARIA Nº. 35.600, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Claudia Melone dos Santos)

PORTARIA Nº. 35.601, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cynthia Garcia Sierra Campagnoli)

PORTARIA Nº. 35.602, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Regiane Aparecida da Silva Coelho)

PORTARIA Nº. 35.603, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Cleonice Pimenta Amorim dos Santos)

PORTARIA Nº. 35.604, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Nágia Elisa Rodrigues Garcia)

PORTARIA Nº. 35.605, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Nayane Brito Veras Godinho Hermisdorf)

PORTARIA Nº. 35.606, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Andecler Ferreira da Silva)

PORTARIA Nº. 35.607, de 23 de outubro de 2019.
"Concede licença-prêmio em gozo."
(Eunilson Alves de Oliveira)

PORTARIA Nº. 35.610, de 24 de outubro de 2019.
"Dispõe sobre nomeação para Cargo em Comissão."
(Bruna Alamiz de Almeida)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 21 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o módulo de pessoal a ser estabelecido pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito das Unidades Escolares estabelecidas por regime de parcerias e dá outras providências".

VALÉRIA ELOY DA SILVA KOVAC, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a quantidade mínima de profissionais para o atendimento nas Unidades Escolares gerenciadas por Organizações Sociais e;

Considerando os pisos salariais e funções instituídas pelo Sindicato das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - O módulo de pessoal das Unidades Escolares estabelecidas por regime de parceria deverá ser composto seguindo o parâmetro mínimo a seguir:

- 1 - Diretor;
- 1 - Professor por Classe;
- 1 - Auxiliar administrativo;
- 1 - Cozinheira;
- 1 - Auxiliar de cozinha;
- 2 - Auxiliares de Limpeza;

§ 1º - O número de auxiliares de desenvolvimento infantil deverá seguir a proporção aluno/criança disposta no artigo 3º da presente Portaria;

§ 2º - Para os cargos de Diretor e de Professor é exigido Graduação em Pedagogia;

§ 3º - Para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Auxiliar Administrativo a formação mínima exigida é o Ensino Médio;

§ 4º - Não serão aceitas as contratações de profissionais alheios aos cargos acima descritos.

Art. 2º - O módulo básico instituído por esta Portaria não impede que a

Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2019.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Organização contrate profissionais além do módulo descrito, para atuar nas áreas da limpeza, cozinha e para a função de auxiliar de desenvolvimento infantil, desde que haja verba disponível.

§ 1º - O valor aplicado com a remuneração dos funcionários e com encargos sociais, nunca deve ultrapassar o limite estabelecido no plano de trabalho e deverá obedecer aos pisos salariais instituídos pelo Sindicato das Organizações Sociais.

§ 2º - Antes da contratação dos profissionais que atuarão nos cargos de Diretor e Professor, os quais exigem habilitação em curso de nível Superior de Graduação em Pedagogia, a Organização deverá verificar a veracidade do diploma apresentado e encaminhar cópia autenticada do mesmo à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o documento de consulta de veracidade emitido pela Instituição de Ensino que atestou o mesmo.

Art. 3º - O atendimento às crianças deverá observar a seguinte proporção criança/profissionais:

- I - Berçário I – 7 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular;
- II - Berçário II – 9 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular;
- III - Infantil I – 12 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular;
- IV - Infantil II – 15 crianças / 1 auxiliar de desenvolvimento infantil / 1 professor titular.

Art. 4º - Na impossibilidade da contratação de um professor por turma em período integral, será permitido a permanência do professor em tempo parcial na classe, realizando o atendimento de uma turma no período da manhã e de outra turma no período da tarde, ajustando-se o quadro docente para os próximos anos em atendimento ao módulo estabelecido nesta Portaria.

Art. 5º - Visando a qualidade do atendimento deverá ser respeitado o limite de 1,20 m² por criança, no espaço físico do ambiente em que forem realizadas as atividades.

Art. 6º - Para que haja melhor acomodação e desenvolvimento das atividades, devem-se respeitar os limites estabelecidos neste artigo, seguindo a recomendação:

- I - Berçário I e II – 20 crianças por turma;
- II - Infantil I – 25 crianças por turma;
- III - Infantil II – 25 crianças por turma;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Caso o espaço físico da Unidade Escolar, demonstre possibilidade de atendimento acima do limite estabelecido no presente artigo, respeitando-se o limite de 1,20 m² por criança, poderá ser autorizado a ampliação do atendimento, após verificação do ambiente e constatação do espaço viável pela Supervisão Escolar, limitando-se o aumento de 05 crianças no máximo por turma;

§ 2º A autorização da ampliação do atendimento deverá ser por escrito, deverá conter a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e ocorrerá sempre no início do ano letivo, antecedendo a celebração do termo de colaboração/fomento.

Art. 7º - Considerando disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que veta o nepotismo no serviço público, alertamos que não haja contratação de pessoas com grau de parentesco entre qualquer membro da Diretoria da Organização para prestarem serviços na Unidade Escolar.

Art. 8º - Considerando as novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, alertamos que toda movimentação de recursos sejam realizadas mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, conforme dispõe o artigo 53 da lei em questão.

Art. 9º - Para fins de pagamento mensal, serão consideradas as crianças que obtiverem frequência superior a 50% do período de apuração da per capita, ressalvados os casos em que forem apresentadas justificativas e outros documentos que comprovem a necessidade da ausência do aluno;

Art. 10 - Alertamos que o repasse mensal só será autorizado após a entrega da prestação de contas do mês anterior e que não haja nenhuma pendência quanto a entrega de documentos e outras solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2019.

Valéria Eloy da Silva Kovac
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo

RETIFICAÇÃO

Publicação: Sexta-feira, 25 de outubro de 2019.

PORTARIA Nº 35.608, de 23 de outubro de 2019.

Onde se lê:

Priscila Nobre Pereira

Leia-se:

Priscila Nobre Pinto

Onde se lê:

Ednaldo José da Silva

Leia-se:

Edvaldo José da Silva

Onde se lê:

Gabriel Queiroz de Oliveira

Leia-se:

Carlos Gabriel Queiroz de Oliveira

Onde se lê:

Juliana dos Santos Cerqueira

Leia-se:

Juliana dos Santos Cerqueira

PORTARIA Nº 35.609, de 23 de outubro de 2019.

Onde se lê:

Priscila Nobre Pereira

Leia-se:

Priscila Nobre Pinto

Onde se lê:

Ednaldo José da Silva

Leia-se:

Edvaldo José da Silva

Onde se lê:

Gabriel Queiroz de Oliveira

Leia-se:

Carlos Gabriel Queiroz de Oliveira

Onde se lê:

Juliana dos Santos Cerqueira

Leia-se:

Juliana dos Santos Cerqueira

Ferraz de Vasconcelos, 30 de outubro de 2019.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

REFIS 2019

DESCONTO DE ATÉ 100% NOS JUROS E MULTAS DO SEU IPTU

ATÉ DIA 20/12

Como funciona

À VISTA 100% de desconto	12 PARCELAS 80% de desconto	24 PARCELAS 60% de desconto
--	---	---

Quem aderiu ao Refis do ano passado e deixou de pagar, poderá participar novamente neste ano com desconto de 50% em até 24 parcelas.

FERRAZ DE VASCONCELOS

outubro

A prevenção é o melhor caminho

disque 100

Programa de Enfrentamento a Violência e Promoções a Paz

FERRAZ DE VASCONCELOS secretaria municipal de saúde

**FIQUE EM DIA COM
O MUNICÍPIO**

**TAXA DE
FISCALIZAÇÃO
E FUNCIONAMENTO**

2019